

ATO DE ANULAÇÃO

Assunto: *Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas.*

CONSIDERANDO o art. 165, “d” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que permita à autoridade competente anular a licitação por razões de falha no edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que foi localizada uma falha no edital do chamamento público, em que teve com objeto inicial a seleção de espaço público, quando no resultado preliminar do credenciamento, fez referência à reconstrução da casa do sanfoneiro;

CONSIDERANDO que o processo teve um resultado preliminar publicado;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o Chamamento Público n.º 003/2024, que tem por objeto a Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste ato, para que qualquer interessado, querendo, apresente recurso, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Este ato terá validade a partir de sua publicação.

Salgueiro, 14 de novembro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito